



## ANO XVI – Nº1230– Major Sales-RN, segunda-feira, 09 de agosto de 2021

### EDIÇÃO

Portaria nº 155/2021  
Portaria nº 156/2021  
Portaria nº 161/2021.  
Portaria nº 162/2021.  
Portaria nº 163, de 2 de agosto de 2021  
Portaria de nº 165/2021-GP, de 6 de agosto de 2021  
Decreto nº 247, de 5 de julho de 2021

### GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 155/2021.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente; Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Jessica de Almeida Dantas Batista, solteira, servidora, municipal, bioquímica lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, sob matrícula de nº 120411-4, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2020 à 01/02/2021, com gozo no período de 05/07/2021 à 04/08/2021, retorno ao trabalho dia 05 de agosto de 2021.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 02 de junho de 2021.

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*

PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 156/2021.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente; Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gabriel Markes de Lima Fernandes, solteira, servidor, municipal, bioquímica lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, sob matrícula de nº 120443-2, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2020 à 01/02/2021, com gozo em dois períodos de 05/07/2021 à 19/07/2021, retorno ao trabalho dia 20 de julho de 2021, segundo período 15/11/2021 a 30/11/2021 e retorno ao trabalho dia 01 de dezembro de 2021,.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 02 de junho de 2021.

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*

PREFEITA MUNICIPAL



Portaria nº 161/2021.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente; Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ANA CELIA VIEIRA CAMPOS, solteira, servidora, municipal, enfermeira lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, sob matrícula de nº 120432-7, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2020 à 01/02/2021, com gozo no período de 02/08/2021 à 31/08/2021 retorno ao trabalho no dia 01/09/2021.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 27 julho de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva  
PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 162/2021.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente; Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARIA DO CARMO VALENTIN DE LIMA, servidora municipal lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, sob matrícula de nº 010074-9, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/01/2020 à 31/12/2020, com gozo no período de 01/08/2021 à 30/08/2021, com retorno ao trabalho no dia 31/08/2021.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, no ato de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 29 de julho de 2021.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
PREFEITA MUNICIPAL



Portarianº163, de 2 de agosto de 2021

Designa Servidor para Responder pela Ouvidoria e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I e II, do Art. 5º; no Art. 6º; no inciso II, do Art. 68, todos, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 268, de 1º de junho de 2015;

Considerando as disposições da Lei Federal de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do caput do Art. 5º; no inciso II, do § 3º, do Art. 37 e no § 2º, do Art. 216, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade da responsabilidade pela Ouvidoria instalada no site oficial da Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO DANILO DA SILVA – Matrícula 120710-5, brasileiro, solteiro, residente e domicilia à Rua Francisco André de Moraes, 17 – Centro, Major Sales/RN, portador do RG nº 2796234-SSP/RN e CPF 077.710.664-70, Acesso de Comunicação, nomeado pela Portaria de nº 037/2021-GP, datada de 7 de janeiro de 2021, sem direito à retribuição pecuniária pelo fato, para responder formalmente pela Ouvidoria do Município, disposta no site oficial <https://www.majorsales.rn.gov.br/>.

Parágrafo Único. A designação de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso XXXIII, do caput do Art. 5º; no inciso II, do § 3º, do Art. 37 e no § 2º, do Art. 216, da Constituição Federal; na Lei Federal de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nos incisos I e II, do Art. 5º; no Art. 6º; no inciso II, do Art. 68, todos, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Constitui-se obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos, dentro dos limites fixados em lei.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 2 de agosto de 2021.

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*

PREFEITA MUNICIPAL

Portaria de nº 165/2021-GP, de 6 de agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II, VI e XI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 360, de 13 de abril de 2018, que criou o Fundo para a Infância, no âmbito do Município de Major Sales/RN;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 104, de 16 de julho de 2018, que regulamenta o Fundo

Municipal para a Infância e Adolescência–FIA, de acordo com o artigo 13, da Lei Municipal 360/2018;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas e do serviço público local;

Considerando as disposições da Portaria de nº 233/2018-GP, de 4 de setembro de 2018;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a Coordenação Executiva do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de Major Sales/RN, a conselheira do CMDCA, representante da Sociedade Civil, MARIA FERNANDES DE CARLOS OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domicilia a Rua Coronel Antônio Caetano, 264 – Centro, Alexandria/RN, portadora do RG nº 167591-SSP/RN e CPF nº 039.435.184-34.

Parágrafo Único. Ao Coordenador Executivo, juntamente com a Secretária Municipal de Tributação e Finanças, compete:

I - coordenar a execução dos recursos do FIA de acordo com o Plano Anual de Ação e de Aplicação, elaborados e aprovados pelo CMDCA;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FIA;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FIA;

IV - registrar e devidamente contabilizado na unidade de administração direta municipal todo e qualquer recurso recebido, transferido ou pago pelo Fundo;

V - apresentar, trimestralmente, ao CMDCA a análise e avaliação da situação econômica financeira do FIA, através de balancetes e relatórios de gestão;

VI - fornecer o comprovante de doação ao contribuinte no valor efetivamente recebido, e devidamente firmado por pessoa competente para dar quitação da operação de

acordo com as instruções da SRF - Secretaria da Receita Federal;

VII - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VIII – comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de Março, a efetiva apresentação da declaração de benefícios fiscais - DBF, da qual conste obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

IX - manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FIA, para fins de acompanhamento e fiscalização;

X - firmar convênios e contratos juntamente com o prefeito municipal;

XI - elaborar com a participação do CMDCA todo o processo orçamentário: PPA - Plano Plurianual, a cada quatro anos; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, anualmente, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, baseando-se nos planos de ação e de aplicação elaborados pelo CMDCA, por força de lei de responsabilidade fiscal.

Art. 2º A presente designação se dá com base no § 1º, do Art. 3º, do Decreto 104, de 16 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em Contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Major Sales/RN.  
Gabinete do Prefeito, em 6 de agosto de 2021.

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*

**PREFEITA MUNICIPAL**

Portaria de nº 167/2021-GP, de 10 de agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando o disposto nos incisos II, VI e XI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal,  
Considerando os princípios constitucionais;  
Considerando os fundamentos da administração pública;  
Considerando os interesses de ordem administrativas;  
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com o inciso XI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNAR Maria Enilde Isidro, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Benjamim Franco da Silva, 309, Centro, Major Sales RN, CEP 59945 000 - portador do RG de nº 1369790-SSP/SP e CPF de nº 691016044-49, para a Função de Tesoureira do Fundo Municipal para Infância e Adolescência do Município de Major Sales RN.

Paragrafo Único. Os trabalhos da servidora ora designada deverão ser desempenhados nos limites da legislação aplicável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Major Sales/RN.  
Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2021.

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*

**PREFEITA MUNICIPAL**

Decreto nº247, de 5 de julho de 2021.

Decreta Situação Anormal de Emergência no Município de Major Sales, em Decorrência da Estiagem e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o disposto no Decreto Federal de nº 7.257, de 04 de agosto de 2010;  
Considerando as disposições da Lei Federal de nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010;  
Considerando o disposto no Decreto Estadual de nº29.968, de 08 de setembro de 2020, que declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca) e dá outras providências;  
Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;



Considerando que as precipitações pluviométricas esperadas para o quadrilátero chuvoso foram bastante razoáveis, todavia, apenas caracterizou a denominada, Seca Verde;

Considerando assim a permanência de situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” em razão das poucas chuvas caídas, ou seja, estiagem que se prolonga neste Município;

Considerado o disposto na Resolução de nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando a importância do setor primário na economia do município e o levantamento técnico conjunto feito pelos setores competentes, onde restam comprovadas, até o presente momento, a manutenção das perdas na produtividade;

Considerando as análises de dados técnicos, que necessário se faz decretar a situação de emergência no âmbito do Município;

Considerando que é dever do Estado, nele incluído o Município, zelar pelo interesse social e econômico visando à manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à produção;

Considerando que, no ano de 2021, o Estado do Rio Grande do Norte, em especial do Alto Oeste, apesar de ter tido um período chuvoso dentro da média esperada, não registrou volumes suficientes para uma recarga de alguns reservatórios importantes;

**Considerando** a preocupante situação hídrica na zona rural, onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável;

**Considerando** que o município de Major Sales, como os demais, está inserido no semiárido nordestino, o que permite a caracterização de Seca Socioeconômica decorrente da indisponibilidade do acesso à água potável, apesar do registro de chuvas, sofre escassez de água potável;

**Considerando** que os dados do Monitor de Secas, elaborado sob a coordenação da Agência Nacional de Águas-ANA, foram utilizados para a definição de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico do índice padronizado de seca;

**Considerando** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil-SINPDEC, classifica o desastre climatológico em “Nível II - Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto na alínea “b”, do Art. 2º, e seus §§ 2º e 4º e no Art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, hoje, Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação Anormal de Emergência no Município de Major Sales, em Decorrência da Estiagem, em decorrência de desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada pela estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0.

Parágrafo Único. A decretação de Estado de Emergência, em decorrência da estiagem, se dá com fulcrons disposições do Decreto Federal de nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e da Lei Federal de nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, disposto no artigo anterior, o Município de Major Sales/RN, poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado as disposições do Art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, órgão vinculado ao Gabinete da Chefe do Executivo Municipal, emitirá ato probatório através do Formulário de Informações de Desastres-FIDE, para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência, que será instruído na forma do disposto no Art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e na íntegra o Decreto Municipal de nº 243, de 5 de julho de 2021.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita., em 2 de agosto de 2021.

*Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes*

PREFEITA MUNICIPAL

## EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

*Prefeita*

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

*Vice-Prefeito*

João Germano da Silveira

*Secretário de Administração*

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com